



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 03.904.395/0001-45, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, portador da cédula de identidade nº 2041390 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.832.974.49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.284.483/0001-08, com sede em Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, , CEP: 45310-000, neste ato representada pelo Sr. **YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 08376818-12 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.256.495.63, residente e domiciliado em Ubaíra/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2022 - SMS, cujo objeto consiste em Gerenciamento institucional, a operacionalização e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia), a serem prestados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, doravante designada simplesmente **UPA EDUARDO CAMPOS - SOTAVE**, localizada na Rua Maracanã, nº 31, Sotave, no Município do Jaboatão dos Guararapes, oriundo do Processo Administrativo nº 226.2021.INEX.031.SMS.CPL2;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 1884/2022/ASJUR/GAB/SMS**, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da lavra da Secretária da pasta, Sra. Zelma de Fatima Chaves Pessôa, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à alteração do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a nota técnica nº 54/2022 - SMS/SAS/GAE/RUE, da Coordenadora da Rede de Urgência e Emergência, Sra. Elis Falcão, apresentada em anexo ao Ofício nº 1884/2022/ASJUR/GAB/SMS;

CONSIDERANDO o parecer/cota jurídico nº 168/2022- ASJUR/SMS, da lavra da Dra. Renata Gomes Silva Coêlho, inscrito na OAB/PE nº 25.403, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO a solicitação da empresa em razão da revisão do Plano de Trabalho, conforme atesta o contratante em documentação anexa ao Ofício nº 1884/2022/ASJUR/GAB/SMS;

CONSIDERANDO que o Valor do contrato não será alterado em razão da alteração do Plano de Trabalho, conforme planilha de custo/despesas, anexa a Nota Técnica nº 54/2022 - SMS/SAS/GAE/RUE;

CONSIDERANDO o Novo Plano de Trabalho, apresentado em anexo ao Ofício nº 1884/2022/ASJUR/GAB/SMS;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 65, inciso II, b, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO

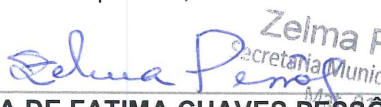
Em atendimento a Lei Complementar nº 38/2021 o presente instrumento segue vistado eletronicamente pela Gerência de Contratos para registro e arquivamento na Superintendência Especial de Licitações e Contratos – SULIC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

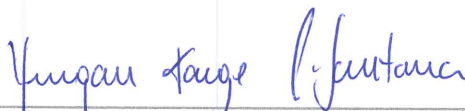
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de setembro de 2022 .


Zelma Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde

**ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSOA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

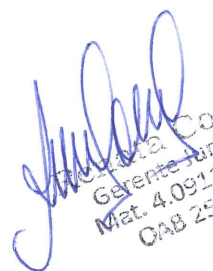


**YURGAN TARGÉ PASSOS SANTANA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 118.977.514-12


CPF/MF: 112.664.994-58


Assessoria Jurídica
Gerente Jurídica
Mat. 4.0911548.2
OAB 25.403